



LEI Nº 1.685 DE 23 DE JUNHO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.101.763/0001-16, com sede administrativa neste Município, respeitando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 13.019/2014 e em estrita observância a Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando o Atendimento Educacional Especializado - AEE aos alunos da Rede Municipal de Ensino, diagnosticados com transtornos globais de desenvolvimento e/ou deficiência intelectual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do Convênio.

Art. 3º - O Instrumento de Convênio a ser firmado estabelecerá o regramento e a dimensão das contribuições a serem levadas a efeito, visando à consecução dos objetivos comuns em prol da comunidade e sobretudo dos alunos atendidos pela entidade.

Art. 4º- Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de **R\$ 43.428,94**

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



(quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) na dotação a seguir:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.367.0006-2-044 – Gestão da Educação Especial

2285 – 3350.43.00 – 000 – Subvenções Social R\$ 43.428,94


Art. 5º - Como recursos para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do balanço de 2021, da fonte abaixo relacionada, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres..... R\$ 43.428,94

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE JUNHO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal